



**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL



"Integrando os Municípios da região sul capixaba  
visando à eficiência da gestão em saúde".

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se o Pregoeiro deste Consórcio, Sr. Leonardo Gonçalves Ferreira, membros da Equipe de Apoio, Srtª. Aline Fossi Rodrigues, Srtª. Nara de Bastos Neves e Sr. Genésio de Castro Figueira, designados pela Portaria Nº 003 – P de 29 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº005/2023, referente ao Processo nº 1157/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM USO DE SENHA NUMÉRICA, CONTENDO CHIP DE SEGURANÇA, DISPONIBILIZADOS AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E SAMU 192, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Foram recebidos os envelopes nº001 - Proposta e nº002 - Habilitação. Inicialmente, em conformidade com as disposições no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública, tendo como participante as Empresas **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** representadas respectivamente pelos Sr(a)s. **Polyanna Helvecio Gomes e Henrique Batista Mofati.** Também foram recebidos os envelopes da empresa **LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** sem representante presente. Registra-se ainda o comparecimento na sessão do **Sr. Rômulo Santolini de Castro** informando ser o representante da empresa **ENOQ CAPITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, no entanto, em análise aos documentos apresentados pelo mesmo fora identificado o descumprimento das disposições presentes no instrumento convocatório, a qual transcrevemos a seguir: "3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor desta Equipe de Pregão, desde que observadas as seguintes condicionantes: 3.5.1 - Os documentos somente serão autenticados pela Equipe de Pregão mediante apresentação do original em formato físico para confronto; 3.5.2 - A apresentação de documentos oriundos do sistema e-Notariado ou ainda assinados digitalmente deve ser precedida de validação por cartório, visto que conforme Provimento Nº 100 de 26/05/2020 – CNJ, a materialização e a desmaterialização de documento eletrônico compete exclusivamente a tabelião de notas (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3334>; <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>); 3.5.3 - Documentos impressos provenientes de outras plataformas ou sistemas digitais/eletrônicos serão considerados originais desde que possibilitem a verificação através de códigos, chaves, ou outros instrumentos de sua integridade e autenticidade em meio digital." Tais disposições também são reiteradas nos itens 7.3, 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do edital. Destacamos que o licitante ao participar do certame concorda com todas as regras e imposições previamente divulgadas, conforme se observa novamente no edital: "20.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos", portanto, comunicamos o não credenciamento e a inabilitação de citada pessoa jurídica, visto que a procuração que outorga poderes ao Sr. Rômulo Santolini de Castro, bem como a Declaração de atendimento as exigências habilitatórias contem selos aparentemente provenientes de assinatura digital, sem a respectiva validação de materialização por tabelião de notas, contrariando assim, as respectivas exigências do regramento jurídico e do edital. Registramos que a empresa **LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** também apresentou Declaração de atendimento as exigências habilitatórias contendo selo aparentemente proveniente de assinatura eletrônica, sem a possibilidade de verificação através de códigos, chaves, ou outros instrumentos de sua integridade e autenticidade em meio digital, resultando assim em sua inabilitação. Destacamos que anexo a esta ata



**CONSÓRCIO PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL



"Integrando os Municípios da região sul capixaba  
visando à eficiência da gestão em saúde".

segue impressão de informações que esclarecem as dúvidas mais comuns relacionadas a assinaturas digitais, dados estes que podem ser obtidos em pesquisa a rede mundial de computadores. Dando sequência, após finalizado o credenciamento foram abertos os envelopes nº001 – Proposta das empresas credenciadas, em seguida colocado à disposição dos presentes para vistas e rubricas no mesmo e em seu conteúdo, procedendo posteriormente o registro das taxas de administração apresentadas pelos licitantes. Relevada a limitação quanto à oferta de taxas negativas prevista no edital, e a impossibilidade de lances, tendo em vista o empate entre os licitantes UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, a Equipe de Pregão prosseguiu com as rotinas previstas no instrumento convocatório: "10.12 - Persistindo empates, o desempate será realizado por meio de sorteio". Foram inseridos em papéis de mesmo tamanho e gramatura os CNPJs das empresas participantes do sorteio, sendo as cédulas dobradas e embaralhadas com características igualitárias, sendo prontamente depositadas em caixa de arquivo e embaralhadas novamente, após, fora solicitada a servidora do Consórcio Sra. Valmênia de Oliveira Pacheco a retirada de uma das cédulas, sendo esta a vencedora, conforme características transcritas abaixo:

**PROPOSTA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

<b>Quantidade de Cartões/ Servidores:</b>	15
<b>Valor do Auxílio Alimentação Unitário:</b>	R\$500,00 (quinhentos reais)
<b>Valor Mensal (Quant. X Valor Do Auxílio):</b>	R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
<b>Taxa Administrativa:</b>	0% (zero por cento)
<b>Valor Mensal C/ Percentual de Taxa Aplicado:</b>	R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
<b>Valor Anual C/ Percentual de Taxa Aplicado:</b>	R\$90.000,00 (noventa mil reais)

Sagrando-se assim vencedora: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - Lote 01 com taxa administrativa de 0% (zero por cento), no total anual de R\$90.000,00 (noventa mil reais). Após, aberto o envelope nº002 - Habilitação, sendo o mesmo analisado e rubricado pelos presentes, fora declarada habilitada a empresa vencedora. Registra-se que acompanharam a sessão as servidoras lotadas no Consórcio Sra.s Camila Alves Fonseca e Valmênia de Oliveira Pacheco. Registra-se ainda que o Sr. Rômulo Santolini de Castro, que acompanhou toda sessão solicitou a inserção das seguintes ponderações nesta ata: "A Enoq Capital Instituição de Pagamento Ltda, neste ato representada por seu procurador devidamente qualificado nos autos do processo licitatório, pugna seja constado em ata a sua indignação pelo descredenciamento em razão de suposta violação ao item 3.5 do edital, na medida em que a procuração e declaração, apesar dos respectivos documentos estarem assinados digitalmente no arquivo de documentos do credenciamento, manifestando o interesse recursal." Frisamos que fora esclarecido aos presentes que a manifestação de recurso é condicionada ao credenciamento, conforme previsão editalícia: "3.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal." Enfatizamos, no entanto, que tendo em vista os princípios que norteiam a administração pública, fora possibilitada ao Sr. Rômulo Santolini de Castro a possibilidade de registro em ata de sua manifestação. Salientamos ainda que é resguardado a qualquer cidadão o direito de manifestação e petição, e que caso a empresa ENOQ CAPITAL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA se sinta prejudicada a mesma poderá adentrar com requerimento demonstrando as razões de sua insatisfação, documento este que será devidamente analisado e respondido. E se caso julgadas pertinentes as possíveis alegações é dever da Administração Pública rever seus atos. Enfatizamos, por fim, que o processo licitatório em questão fora amplamente divulgado, conforme demonstram as comprovações de publicidade presentes nos autos, sendo o



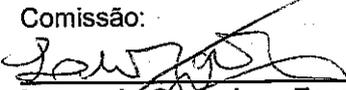
**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
REGIÃO POLO SUL

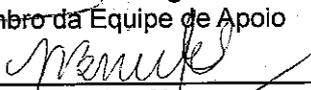


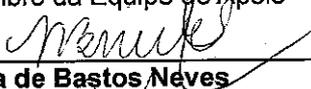
"Integrando os Municípios da região sul capixaba  
visando à eficiência da gestão em saúde".

instrumento convocatório disponibilizado integralmente na rede mundial de computadores para todos os interessados. Ressaltamos que o edital é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório. O art. 41 da Lei nº 8.666/93 preceitua que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Sendo que a Lei nº 8666/93 prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito. Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública. Registra-se que a seguir o Pregoeiro concedeu a palavra aos representantes credenciados para manifestação de intenção de recurso, onde os mesmos renunciaram. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

Comissão:

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Gonçalves Ferreira**  
Pregoeiro da PMJM

  
\_\_\_\_\_  
**Aline Fossi Rodrigues**  
Membro da Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**Nara de Bastos Neves**  
Membro da Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**Genésio de Castro Figueira**  
Membro da Equipe de Apoio

Licitantes:

  
\_\_\_\_\_  
**Polyanna Helvecio Gomes**  
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**Henrique Batista Mofati**  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Demais Presentes:

  
\_\_\_\_\_  
**Rômulo Santolini de Castro**

  
\_\_\_\_\_  
**Camila Alves Fonseca**

  
\_\_\_\_\_  
**Valmênia de Oliveira Pacheco**



- Ir para o conteúdo
- Ir para a busca
- Ir para o menu de navegação



## Dúvidas Frequentes

### Dúvidas mais frequentes no uso de assinaturas digitais:

#### 1 – O selo que aparece no arquivo PDF é a assinatura ?

R: Não. É bastante comum esse equívoco com relação ao conceito de Assinatura Digital. As pessoas ainda estão acostumadas com o que era feito em papel. A assinatura digital é um procedimento que vincula um tipo de criptografia (por isso a necessidade de um certificado digital ICP-Brasil) a um documento inteiro, seja ele qual tipo for.

Já nos casos dos arquivo no formato PDF a Assinatura fica embutida no próprio arquivo (como uma propriedade do documento) e vale para o arquivo todo, independente de onde está o "selo". Por uma questão de "facilidade de visualização ou identificação" os assinadores digitais colocam um selo para identificar que o arquivo está assinado, porém esse selo é apenas um símbolo/imagem, ele por si só não dá nenhuma garantia legal. Tanto que para saber se o documento está mesmo assinado e válido é preciso fazer a validação por meio eletrônico e não visual.

Seja pelo Assinador do SERPRO:

[https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo\\_28.html](https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo_28.html) ([https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo\\_28.html](https://www.assinadorserpro.estaleiro.serpro.gov.br/tutorial/html/demo_28.html)) ou pelo site de referência do ITI: <https://verificador.iti.gov.br/> (<https://verificador.iti.gov.br/>) que é o órgão responsável pela ICP-Brasil.

#### 2 – Pode imprimir arquivo com assinatura (selo) ou como validar documento assinado digitalmente e depois impresso?

R: Não, os documentos assinados digitalmente quando impressos perdem a (s) assinatura(s) a princípio não deve ser impresso. A validação depende de manter o documento em formato digital. Nos casos em que há uma necessidade imprescindível de imprimir um documento digital assinado o que pode ser feito é enviar/levar o documento digital à um cartório onde o documento será validado digitalmente, depois o cartório imprime o documento e pode reconhecer o documento como válido, o que obviamente envolve custo.

#### 3 – Como assinar/rubricar (colocar o selo) em todas as páginas de um arquivo PDF?

R: Assim como já foi explicado na pergunta 1. A assinatura digital vale para o documento todo. A diferença principal entre as assinaturas em arquivos em papel (analógicos) e arquivos digitais é justamente o fato de que a pessoa não irá indicar visualmente (rubrica) que leu o documento todo, é uma obrigação de quem possui um certificado digital (faz parte do termo de posse, o chamado não repúdio) ler o documento todo antes de assinar, pois uma vez assinado é implícito que isso foi feito independente de haver uma indicação visual disso.

#### 4 – Ao assinar em Lote, se escolher um arquivo por equívoco, e esse for assinado, respondo pelo conteúdo deste documento?

R: Sim. Deve haver um cuidado muito grande ao assinar arquivos em lote. Existem alguns casos excepcionais em que é necessário assinar vários arquivos ao mesmo tempo. Geralmente são arquivos muito parecidos (como formulários), gerados sequencialmente, ou arquivos digitalizados que já foram conferidos e precisam da assinatura digital para garantir a autenticidade. Por não haver a necessidade imperativa de conferir o conteúdo ao assinar, é possível utilizar essa funcionalidade para assinar vários arquivos em uma única interação, sem a visualização do conteúdo de cada um (partindo do pressuposto que já foram conferidos). O Assinador Serpro oferece essa funcionalidade, mas alerta que o usuário é o único responsável pelos documentos assinados e pelo conteúdo deles. Tenha certeza do conteúdo dos arquivos que serão assinados.

#### 5 - Assinatura digital e assinatura digitalizada são a mesma coisa?

Não. A assinatura digitalizada pode ser a reprodução da assinatura de próprio punho como uma imagem, era comum em alguns documentos impressos como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) mas isso não garante a autoria e integridade do documento eletrônico um impresso. Neste caso, não existe associação inequívoca entre o assinante e o texto digitalizado, uma vez que ela pode ser facilmente copiada e inserida em outro documento. O mesmo vale para o que comentamos anteriormente sobre o "selo" em PDF.

#### 6 – A data que aparece no "selo" das assinaturas em PDF tem valor legal?

Handwritten signatures and marks, including a large '2', a signature in a circle, and other scribbles.



Por uma questão histórica, as marcas e modelos abaixo são aquelas que se mostraram com maior compatibilidade até a versão atual do MacOS, o que não significa que são as únicas:

- NeolD Certificado em Nuvem.
- Tokens: Safenet 5100 /5110 e Starsign Crypto USB Token S

f (<http://facebook.com/SerproBrasil>) t (<https://twitter.com/serpro>) @ (<https://www.instagram.com/serprobrasil/>) In (<https://www.linkedin.com/company/serpro>) (<http://www.acessoinformacao.gov.br>)

Definir Cookies Aceitar



## Doormat

### Soluções

Por Público (/menu/nosso-portfolio/por-publico)  
 Por Linha de Negócio (/menu/nosso-portfolio/por-linha-de-negocio-1)  
 Proteção de Dados (<http://www.serpro.gov.br/privacidade/>)

### Suporte

Central de Ajuda (<https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/>)  
 Central de Serviços (/menu/suporte/)  
 Acesso Remoto (SAR) (/menu/suporte/downloads/acao-remoto-sar-1)  
 Consignatários (<https://www.serpro.gov.br/menu/suporte/escritorio-de-atendimento-ao-mercado>)  
 Downloads (/menu/suporte/downloads/downloads-e-sofwares)

### Institucional

Marca Serpro (<http://www.serpro.gov.br/marca-serpro/>)  
 Quem Somos (/menu/institucional/quem-somos)  
 Integridade (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade>)  
 Transparência (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/>)  
 Carreiras (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/empregados>)  
 Simplifique (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacaoSimplifique.aspx>)

### Contato

Contatos (/menu/contato/contato-1/cliente/)

Imprensa (<https://serpro.gov.br/menu/imprensa>)

### Empregado

Intra Serpro (<https://intra.serpro.gov.br/login>)

PAS Serpro (<http://www.passerpro.com.br/>)

Plano Odontológico (<https://intra.serpro.gov.br/minha-empresa/beneficios/plano-odontologico>)

## 📍 Serpro Sede (<https://goo.gl/maps/XvsKuXaQJMMZzhNKA>)

SGAN Quadra 601 Módulo "V"

Brasília-DF

CEP: 70836-900

Horário de atendimento: 8h às 18h



(<http://www.serpro.gov.br/>)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(<http://www.gov.br/fazenda>)



(<http://www.gov.br/>)



## Contato

- Quero Adquirir uma Solução (/menu/nosso-portfolio)
- Problemas com uma Solução (/menu/suporte1)
- Assessoria de Imprensa (/menu/imprensa)
- Ouvidoria (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>)
- Outro Assunto (/menu/contato/contato-1/cliente)

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023



2 ENOQ CAPITAL INSTITUIÇÃO DE

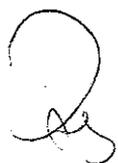
PAGAMENTO LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PUGNA SEJA CONSIDERADO EM ADA A SUA INSCRIÇÃO PELO DESCREDENCIAMENTO EM RAZÃO DE SUPUSTA VIOLAÇÃO AO ITEM 3.5 DO EDITAL, NA MEDIDA EM QUE A PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO, APESAR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS ESTAREM ASSINADOS DIGITALMENTE NO ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, MANIFESTANDO O INTERESSE RECURSAL.

0 MIMOSO DO SUL - MS, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

  
RUBRICAS 24.497















  
cap



---

19.207.352/0001-40

1º lugar  
Sorteio

Le Card

---

02.959.392/0001-46

1º lugar  
Sorteio  
UP

Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page, including a large stylized 'Q' or 'S', a circled '15', a curved line, and several other illegible marks.